

RESOLUÇÃO Nº007, DE 04 DE ABRIL DE 2024

*Altera o conteúdo das Resoluções CISAB-ZM nº 17/2023,
e dá outras providências.*

WILLIAM FERNANDES MUSSI, presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA, no uso de suas atribuições legais e conforme aprovação da assembleia geral realizada no dia 31 de julho de 2023:

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar pontos específicos das Resoluções nº 17/2023 para melhor aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica alterado o art. 2º da Resolução nº 17/2023, para o fim de constar os incisos VIII e IX, com a seguinte redação:

Artigo. 2º. [...]

VIII – Diário oficial do ente de maior nível entre os consorciados (art. 54, §1º da Lei nº 14.133/2021): Diário oficial do próprio CISAB-ZM, que consta em seu sítio eletrônico.

IX – Jornal diário de grande circulação: Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios (portal da AMM).

Artigo 2º. Fica acrescentado um parágrafo quinto no art. 7º da Resolução nº 17/2023, com a seguinte redação:

Artigo. 7º.

§5º Excepcionalmente, se não for possível a divulgação do aviso prevista no caput do art. 7º, deverá haver justificativa nos autos.

Artigo 3º. Fica revogado o art. 17.

Artigo 4º. Fica adicionado o artigo 17-C, com o seguinte teor:

Artigo. 17-C. Caso necessário, a depender da urgência do caso e quando não houver Procurador disponível, poderá ser dispensado o parecer jurídico, devendo os autos, todavia, serem remetidos à Procuradoria após a efetiva contratação para análise da legalidade.

Artigo. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa-MG, 04 de abril de 2024.

WILLIAM FERNANDES MUSSI
Presidente do CISAB Zona da Mata